



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	10
Nomeação	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Edital - Outros	18

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	21
Licitações e Contratos	21
Rescisão	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 15.536.539/0001-37
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO N° 33702/2025, de 7 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETOS

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.122.145.2002-3-3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$34.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orcamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJ.CONTROLE
02.021.4.123.149.2032-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$34.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 3 de 23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 15.536.539/0001-37
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO N° 33692/2025, de 26 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.421.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.301.131.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$121.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	121.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.305.134.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$121.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	121.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 4 de 23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 15.536.539/0001-37
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO N° 33692/2025, de 26 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.421.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.361.150.2012-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$400.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.361.150.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$400.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 5 de 23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 15.536.539/0001-37
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO N° 33692/2025, de 26 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.421.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.014.8.122.108.2123-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.014.8.122.108.2123-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 6 de 23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 15.536.539/0001-37
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO N° 33692/2025, de 26 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.421.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.302.133.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$1.800.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		1.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.305.134.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		50.000,00
02.013.10.302.133.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		100.000,00
02.013.10.301.131.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		150.000,00
02.013.10.301.141.2038-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$50.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		50.000,00
02.013.10.302.133.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.050.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		1.050.000,00
02.013.10.301.131.2046-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$400.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 7 de 23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 15.536.539/0001-37
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO N° 33696/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 360.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJ.CONTROLE		
02.021.4.123.149.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$60.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJ.CONTROLE		
02.021.4.123.149.2031-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$60.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 8 de 23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 15.536.539/0001-37
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO N° 33696/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 360.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.301.141.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.302.133.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 9 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.704, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre prorrogação de data de sorteio referente ao concurso “IPTU PREMIADO” para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Fica alterada a data do sorteio do concurso “IPTU Premiado” determinada no inciso I, do Art. 7º do Decreto nº. 32.483.

- De 05 de abril de 2024, para o dia 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 07 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 10 de 23

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.707, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Guilherme Feitosa Rozendo**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo, símbolo CAI - 2, da Gerência de Desporto e Lazer, na Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de março de 2025.

Rio Brilhante - MS, 07 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 11 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.708, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Fabiano da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo CAI - 3, da Gerência de Desporto e Lazer, na Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de março de 2025.

Rio Brilhante - MS, 07 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 12 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.709, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Andressa Marjorie Serra Moura**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional I, símbolo CAI - 4, do Núcleo de Licitações, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de março de 2025.

Rio Brilhante - MS, 07 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 13 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.710, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Flavio Soares Teles**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional I, símbolo CAI - 4, do Núcleo de Administração de Material, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de março de 2025.

Rio Brilhante - MS, 07 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 14 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.711, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Wandressa Freitas Barbosa**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS - 2, da Assessoria Técnica e de Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de março de 2025.

Rio Brilhante - MS, 07 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 15 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.712, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Marcos da Silva Castro**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico, símbolo CAI - 1, da Assessoria Técnica e de Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de março de 2025.

Rio Brilhante - MS, 07 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 16 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.713, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Pablo Augusto Ferreira Marques**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo CAI - 3, da Gerência de Habitação e Regularização Fundiária, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de março de 2025.

Rio Brilhante - MS, 07 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 17 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.715, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Elenildo Barbosa Lima**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental I, símbolo CAI - 2, da Assessoria de Planejamento e Projetos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 11 de março de 2025.

Rio Brilhante - MS, 07 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 18 de 23

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna-se pública a relação de inscrições homologadas, **organizada por cargo e, dentro de cada cargo, em ordem alfabética** para o Processo Seletivo nº 02/2025.

DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

CARGO: Curso Superior na Áreas de Tecnologia da Informação

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	VINICIUS RUCH ROMEIRO	27/07/2003	XXX.731.391-XX

CARGO: Curso Superior na Enfermagem

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	GIOVANA PALHANO DOS SANTOS	08/01/2004	XXX.228.371-XX
2	THAYNA MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	25/01/2004	XXX.041.881-XX

Rio Brilhante – MS, 06 de março de 2025.

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 19 de 23



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL 03/2025

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para Entrevista Técnica e Psicológica do Processo Seletivo nº 02/2025.

1. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA.

- 1.1. A Entrevista Técnica ocorrerá na **ordem apresentada na tabela abaixo**, na Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada na Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro.
- 1.2. O horário da entrevista seguirá conforme indicado no item 2 e será realizada por ordem de chegada.
- 1.3. Para a entrevista o candidato **DEVERÁ APRESENTAR UMA FOTO 3x4 ATUAL** e o Documento de Identidade original.
- 1.4. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

CARGO: Curso Superior na Áreas de Tecnologia da Informação

ENTREVISTA: DIA 07•março•2025, às 13h00min

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	VINICIUS RUCH ROMEIRO	27/07/2003	XXX.731.391-XX

CARGO: Curso Superior na Enfermagem

ENTREVISTA: DIA 07•março•2025, às 13h00min

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitaliobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 20 de 23



QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	GIOVANA PALHANO DOS SANTOS	08/01/2004	XXX.228.371-XX
2	THAYNA MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	25/01/2004	XXX.041.881-XX

Rio Brilhante – MS, 06 de março de 2025.

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 21 de 23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 006/2024

Ao sétimo dia de março de 2025, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.554.850/0001-09, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 979, Centro, Rio Brilhante/MS, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. ALVARO MARTINS RODRIGUES portador do RG nº 1484252 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 016.288.941-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.557.348/0001-73, com sede na Rua Calarge, nº 336, sala 02, Bairro Vila Glória, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Cleber Luiz Garcia Vasques Torres, portador do RG nº 401460654 SSP/SP e CPF nº 326.896.808-23, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, formalizar a rescisão consensual do Contrato nº 006/2024, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão consensual tem como fundamento o interesse público identificado pela CONTRATANTE, que visa à realocação responsável de recursos administrativos e financeiros, em observância às diretrizes estratégicas de gestão para o exercício de 2025.

A decisão decorre de uma reorganização orçamentária necessária à sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), garantindo a continuidade de ações prioritárias para o cumprimento dos objetivos da autarquia, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONSENSO DAS PARTES

A CONTRATADA, mediante o e-mail manifestou formalmente sua ciência e concordância com a rescisão consensual proposta, sem quaisquer ressalvas ou objeções.

Ambas as partes reconhecem a legitimidade do interesse público envolvido e manifestam, por este instrumento, sua concordância em extinguir o contrato de forma consensual, encerrando todas as obrigações previstas no Contrato nº 006/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 22 de 23

Re: Fwd: Comunicação de intenção de rescisão consensual do contrato nº 006/2024



De: CM ASSESSORIA CONTABIL <assessoria@cmgestaopublica.com.br>
Para: Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-MS <diretorfinanceiro@prevbrilhante.ms.gov.br>
Data: 09/01/2025 12:07 pm

Bom dia,
Estou ciente da Comunicação de Rescisão Consensual do Contrato nº 006/2024.

Atenciosamente

Cleber
Contador
Nº Registro: MS-015056/O-5

---- Em qua, 08 jan 2025 13:15:29 -0400 **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-MS <diretorfinanceiro@prevbrilhante.ms.gov.br>** escreveu ---

Segue para manifestação

----- Mensagem original -----

Assunto: Comunicação de intenção de rescisão consensual do contrato nº 006/2024

Data: 08/01/2025 11:25 am
De: Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-MS <diretorfinanceiro@prevbrilhante.ms.gov.br>
Para: Cleber Garcia Torres <cleberjuniorgarcia@hotmail.com>

Excelente dia, Cleber!

Segue em anexo ofício quanto a rescisão contratual amigável, haja vista aprovação do Conselho Curador através da Resolução Nº 001/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 (em anexo) no paragrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PARECER JURÍDICO

A rescisão consensual foi analisada pela Procuradoria Jurídica do PrevBrilhante, que, por meio do Parecer Jurídico nº 019/2025, concluiu pela viabilidade jurídica do procedimento, destacando a observância dos requisitos previstos no art. 138, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, com a devida formalização do termo e preservação dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram estar cientes de que, com a formalização deste Termo de Rescisão Consensual, não haverá quaisquer pendências financeiras, indenizatórias ou de outra natureza entre as partes, ressalvados os serviços já executados e devidamente comprovados até a presente data, nos termos do contrato original.

A CONTRATADA compromete-se a fornecer toda a documentação necessária à finalização deste processo, bem como prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser requeridos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA

Este Termo de Rescisão Consensual entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia plena a partir da data de sua publicação, extinguindo de pleno direito o Contrato nº 006/2024, sem prejuízo da regularidade dos atos e serviços já executados até o presente momento.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Brilhante/MS, 07 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 272A

Página 23 de 23

CONTRATANTE

Alvaro Martins Rodrigues

Diretor Presidente

PrevBrilhante em exercício

CONTRATADA

Cleber Luiz Garcia Vasques Torres

Sócio Administrador

CM Assessoria Contábil Ltda

TESTEMUNHAS:

GABRIEL MORAES SCHMIDT

CPF: 054.743.181-38

VALÉRIA CARLOS DE LIMA

CPF: 253.786.058-65

.....